

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

CNPJ: 77.007.474/0001-90 Telefone/Fax: 42 5431210 / 42 5431210
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Solicitação Nr.: 10/2019

Data: 06/02/2019

Nr. por Centro de Custo: 5

Folha: 1/1

- ☐ Execução de Serviço
☐ Execução de Obra
☐ Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO Código da Dotação :
Órgão: 2 - PODER EXECUTIVO
Unidade: 1 - SEC MUN DE GOVERNO
Nome do Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO
Local de Entrega: PREFEITURA -
Destinação: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

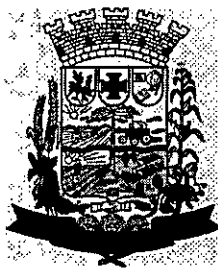
Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	10000	U	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS 24X24CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO FB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF, ALCEADO (28366)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: IRCÉLIO CARLOTTO: 

Paulo Frontin, 6 de Fevereiro de 2019.

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº
FOLHA Nº
01



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ - 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

Memorando 07/2019

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2019

De SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Para DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Assunto: ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Tem este a finalidade de solicitar ao Departamento de Compras e Licitações, a abertura de Processo de Dispensa de Licitação para aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR, para com os agricultores do município.

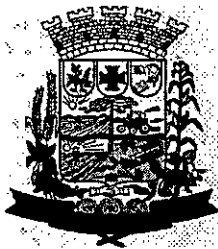
Desde já, colocamo-nos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos da mais elevada estima e distinta consideração.


Ircélio Carlotto

Secretário Municipal de Governo

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 02
---------------------------------------	-------------------------------



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tem por objetivo a aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR em caráter de urgência.

Justificativa: Aquisição para atender as necessidades dos agricultores de Paulo Frontin/PR.

2. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

3. OBJETO

3.1. Aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias, em conformidade com as especificações, quantidades e valores máximos admitidos constantes neste termo:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Quantidade
01	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS 24X24CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO FB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF, ALCEADO	U	10000

4 - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 - Os produtos deverão ser entregues no prazo de 5 dias na Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, após o recebimento da respectiva autorização de compra ou ordem de serviço, independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta.

4.4.1 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações prefixadas e o produto entregue, serão aplicadas à CONTRATADA, sanções previstas neste termo e na legislação vigente.

4.5 - Independentemente de transcrição, farão parte integrante do contrato as instruções contidas neste Termo, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor.

4.6 - Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do fornecedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último.

4.7 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN poderá, até o momento da emissão da Requisição de Compra, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao fornecedor.

4.8 - O fornecedor deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas na proposta de preços.

5 - CONTROLE DA EXECUÇÃO

5.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

5.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da Contratante:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a qualidade do produto com as especificações constantes do presente Termo e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, defeitos ou irregularidades verificadas nos produtos, para que seja reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da Contratada

6.3.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- entregar os produtos conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

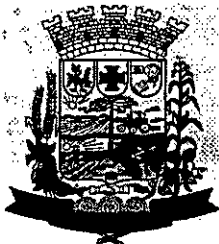
7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- fraudar na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo;
- cometer fraude fiscal;
- não manter a proposta.

7.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 / 1212 / 1346
CNPJ: 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

- b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

- a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8 - FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - Até o 15º dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

Paulo Frontin, 05 de fevereiro de 2019.

IRACÉLIO CARLOTTO

Secretário Municipal de Governo

Palmas, 27/11/2018

A Pref. de Paulo Frontin

Fone: (42)3543-2110



Contato: (46) 3263-8177
www.kaygangue.com.br

Prezado cliente,

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item(ns) solicitado(s) do orçamento: 150090.

01) 10.000 Jogos - 4Vias - Form. Nota Fiscal de Produtor

Primeira via: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g.

Segunda via: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

Terceira via: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

Quarta via: 1 via 240x280mm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CF 52g.

Total: R\$ 6.360,00 Milh.: 636,00 Pgio: 30 dias Tributação: ISS

Representante: Abel Kaczroski - (42) 9975-0371

Validade da proposta: 30 dias.

-As quantidades poderão variar 5% para mais ou 5% para menos que serão devidamente faturadas para o cliente.

-A gráfica não se responsabiliza por erros de arte quando fornecida pelo cliente.

-O prazo de entrega começará a contar da aprovação dos arquivos, sendo que são previsões que poderão se alterar de acordo com o processo produtivo.

-Não aceitamos cancelamento do pedido após início de produção.

-Impressos com alta exigência colimétrica exige-se prova de cor.

Atenciosamente,

Gráfica e Editora Kaygangue Ltda

Autorizo a confecção do(s) item(ns) acima assinalado(s).

Pref. de Paulo Frontin

75.624.932/0001-04

**GRÁFICA E EDITORA
KAYGANGUE LTDA.**

Av. Cel. José Osório, 873
Centro

85555-000 - Palmas - Paraná



Gráfica Fama Ltda.

Coronel Vivida, 27 de Novembro de 2018

A Prefeitura de Paulo Frontin

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

Item 1

10.000 - Formulário NF de Produtor em 4 vias

24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocoplatoivo CB

24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocoplatoivo CFB

24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocoplatoivo CFB

24x28cm - 1x0 cores em Papel Autocoplatoivo CF

Alceado

28366

Valor: R\$ 7.500,00

04.740.210/0001-77

GRÁFICA FAMA LTDA. - ME

Rua Dr. Francisco Beltrão, 239
Centro

85550-000 - Coronel Vivida - Paraná

Gráfica Fama Ltda.

CNPJ 04740210/0001-77

Inscr. Est. 902.47348-35

Fone (46) 3232-2592

E-MAIL: GRAFICAFAMA@WLN.COM.BR

RUA FRANCISCO BELTRÃO, 239

CORONEL VIVIDA

PR

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 07
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

CNPJ: 78.268.570/0001-54

Rua Francisco de Paula Pereira 765 - Centro
Canoinhas / SC - 89460-000

Canoinhas - SC - 14 de Janeiro de 2019.

A Pref. de Paulo Frontin

Vimos por meio desta apresentar a nossa proposta orçamentária para a confecção do(s) serviço(s) conforme especificações abaixo:

10.000 Juges - 4 Vias Nota Fiscal de Produtor

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CB 54g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CFB 55g.

1 via 24x28cm, 1x0 cor, Tinta Escala em Papel autocopiativo CP 52g.

Total: R\$ 7.180,00

78.268.570/0001-54

GRÁFICA CANOINHAS LTDA.

Rua Francisco de Paula Pereira, 765 - Centro
89460-000 Canoinhas - Santa Catarina

Infine
Gráfica Canoinhas

Prefeitura Municipal
Paulo Frontin

PROCESSO Nº

FOLHA Nº

08

Item	Descrição do Material	Unid.	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	-----------------------	-------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 11/2019 Data: 06/02/2019

Fornecedor: 7356 - GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

1	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS	U		10.000,000	0,6360	6.360,00	Sim ***
Total do Fornecedor:						6.360,00	
Total Itens Vencedores:						6.360,00	

Fornecedor: 9603 - GRAFICA CANOINHAS LTDA - EPP

1	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS	U		10.000,000	0,7180	7.180,00	Não
Total do Fornecedor:						7.180,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	

Fornecedor: 13588 - GRAFICA FAMA LTDA - ME

1	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS	U		10.000,000	0,7500	7.500,00	Não
Total do Fornecedor:						7.500,00	
Total Itens Vencedores:						0,00	
Total da Coleta:						6.360,00	

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 09
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; **VINICIUS RONCAGLIO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1º Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2º Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3º Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4º Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5º Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6º Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7º Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8º Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9º Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10º Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11º Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, resolvem assim, alterar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que antes era: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02); Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01); Impressão de materiais para outros usos (18.13-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (17.10-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (32.99-0/02). Neste ato passa a ser: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso

1

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	tais.
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	10

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (1811-3/02); Impressão de material para uso publicitário (1813-0/01); Impressão de materiais para outros usos (1813-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02); Edição de livros (58.11-5-00); Edição de revistas (58.13-1-00); Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00); Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00); Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02); Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04); Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05). O endereço do Sr. Orlei Roncaglio que antes era Rua Carlos Seixas Saldanha, nº 565, Palmas/PR, passa a ser Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, Palmas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A vista da modificação ora ajustada, os sócios resolvem por este instrumento atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

ORLEI RONCAGLIO, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Av. Coronel João Pimpão, 1070, Apto 303, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 2.029.597-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 427.082.309-72; VINICIUS RONCAGLIO, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Bispo Dom Carlos, 213, Apto 302, Centro, em Palmas, estado do Paraná, Cep 85.555-000, portador da Cédula de Identidade sob nº 8.533.656-8 – SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 045.813.059-18; Únicos sócios da empresa GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, com sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas, no estado do Paraná, Cep 85.555-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41200278049 em 12.06.1981, 1ª

2.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
Informando seus respectivos códigos de verificação

Processo Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 11
-------------------------------------	-------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Alteração sob nº 357226 em 20.08.1986, 2ª Alteração sob nº 376220 em 10.06.1987, 3ª Alteração sob nº 580538 em 29.06.1994, 4ª Alteração sob nº 2111449 em 02.12.1996, 5ª Alteração sob nº 20020190492 em 29.01.2002, 6ª Alteração sob nº 20050169122 em 25.01.2005, 7ª Alteração sob nº 20062769189 em 07.08.2006, 8ª Alteração sob nº 20073775452 em 15.10.2007, 9ª Alteração sob nº 20120620170 em 02.02.2012, 10ª Alteração sob nº 20120934990 em 24.02.2012, 11ª Alteração sob nº 20162892136 em 26/04/2016, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem o presente CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA: GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sociedade empresária limitada, que se rege pelas disposições do presente contrato social, cujas atividades vem sendo desenvolvidas desde 12 de Junho de 1981, tendo seus atos constitutivos arquivados sob nº 41200278049 na JUCEPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA: A empresa tem foro no município de Palmas/PR, com sua sede na Av. Coronel José Osório, 673, Centro, Palmas nos estado do Paraná, Cep 85.555-000.

§1º A empresa poderá participar em outras sociedades ou negócios de Interesse social, podendo para isso praticar todos os atos e realizar todas as operações que se identifiquem com seu objeto social.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto: Edição integrada a impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos (58.29-8/00); Impressão de Material de Segurança (18.12-1/00); Fabricação de formulários contínuos (17.41-9/01); Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel cartão e papelão ondulado para uso comercial e de escritório, exceto formulário contínuo (17.41-9/02); Impressão de Jornais (18.11-3/01); Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas (18.11-3/02); Impressão de material para uso publicitário (18.13-0/01); Impressão de materiais para outros usos (18.13-0/99); Fabricação de celulose e outras pastas para

3

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos sites. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 12
---------------------------------------	-------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

a fabricação de papel (1710-9/00); Fabricação de carimbos e sinetes (3299-0/02), Edição de livros (58.11-5-00), Edição de revistas (58.13-1-00), Edição integrada a impressão de revistas (58.23-9/00), Edição integrada a impressão de livros (5821-2/00), Atividades de apoio a educação, exceto caixas escolares (85.50-3/02), Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (85.99-6/04), Cursos preparatórios para concursos (85.99-6/05).

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem a duração por prazo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O ano comercial coincidirá com o ano civil, ao final de 31 de Dezembro será levantado o Balanço Geral do Resultado, permanecendo este na conta de Lucros ou Prejuízos Acumulados, até que lhe seja dada destinação.

§1º Os sócios decidirão sobre as depreciações e provisões que devem ser feitas a cada ano e sobre o destino dos resultados verificados em cada balanço. Poderão ser levantados balanços e/ou balanços intermediários, em períodos menores que o de doze meses. Inclusive para a distribuição antecipada de lucros parciais, que não forem confirmados no encerramento do exercício, deverão ser repostos pelos sócios, se o fato vier a prejudicar o capital social.

§2º Se decidido pela distribuição de lucros aos sócios, será feita na exata proporção do capital social que cada um tiver efetivamente integralizado.

§3º Se apurados prejuízos, serão compensados com reservas e/ou lucros em suspenso ou poderão ser mantidos em conta contábil para efeitos de compensações com reservas e lucros futuros, se outra decisão não for tomada pelos sócios. Os prejuízos serão suportados pelos quotistas na proporção do capital social subscrito por cada um, embora não integralizado.

CLÁUSULA SEXTA: Para qualquer ação fundada no presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Palmas/PR.

DO CAPITAL SOCIAL, DAS QUOTAS, DAS PARTICIPAÇÕES SOCIAIS E DAS RESPONSABILIDADES

4



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos sites. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 13
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04****NIRE Nº 41200278049****12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA SÉTIMA: O capital social é de R\$ 185.975,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco Reais) totalmente integralizado, dividido em 185.975 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Novecentos e Setenta e Cinco) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuída entre os quotistas:

Quotista	Quotas	Valor em R\$	Percentual
Orlei Roncaglio	180.775	180.775,00	97,20%
Vinicius Roncaglio	5.200	5.200,00	2,80%
Total	185.975	185.975,00	100%

§1º A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme Art. 1.052 da Lei 10.406/02.

§2º O aumento do capital social, será lançado na conta Lucro de Exercícios Anteriores, por deliberação dos sócios.

CLÁUSULA OITAVA: O capital social poderá ser aumentado ou diminuído, com a correspondente alteração do contrato, se assim deliberarem os sócios que representem no mínimo 75% do capital social.

§1º Decidido pelo aumento do capital social, terão os sócios o direito de preferência na sua participação, proporcionalmente as quotas possuídas e já integralizadas, comunicando cada sócio a empresa, por escrito, a sua decisão, dentro do prazo de dez dias da sua ciência sobre esta deliberação. Decorrido o prazo de preferência de dez dias, o sócio que, pelo seu silêncio ou por escrito não se interessar em aumentar a sua participação social, terá suas quotas ofertadas pela empresa aos demais sócios.

Na segunda oferta, se algum sócio não se interessar em exercer a sua preferência das quotas na primeira oferta não adquirida, contados dez dias da nova comunicação enviada pela empresa, terceira e última oferta será feita por mais dez dias, para que se integralize totalmente o capital, mantida sempre, em todas as

.5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 74
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ocasiões, a preferência dos sócios proporcionalmente às suas participações no capital social.

§2º Decidido pela diminuição do capital social, esta será realizada proporcionalmente as quotas possuídas pelos sócios, restituindo-se os valores nominais das quotas, se possível, ou o valor da quota que for apurado em relação ao patrimônio líquido, em balanço geral levantado especialmente para tanto. Se algum sócio não tiver integralizado totalmente suas quotas, desta parte nenhum valor proporcional receberá, além de refer-se montante da parte a ser devolvida, até completar o valor das quotas porventura não integralizadas.

CLÁUSULA NONA: As quotas de capital são indivisíveis e a sua transferência somente poderá ser efetuada mediante autorização expressa desta sociedade, de acordo com as condições previstas neste contrato. As quotas por acaso adquiridas por esta empresa e que ficarem em tesouraria, poderão ser distribuídas aos demais sócios, mantendo-se a preferência dos sócios, proporcionalmente às suas participações no capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de venda das quotas por parte de um dos sócios, este deverá dar ciência através de carta dirigida à diretoria, que se encarregará de cientificar a todos os sócios, com um prazo de 6 (seis) meses.

§1º Não havendo interesse de compra das quotas por parte dos demais membros da sociedade, a diretoria pode optar pela incorporação de seu valor às quotas remanescentes.

§2º Servirá para base de cálculo da transação o valor nominal das quotas, acrescido dos lucros e reservas constantes no Balanço Geral encerrado no período imediatamente anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Quando do falecimento de um dos sócios, prosseguirá a sociedade com os herdeiros do de cujus.

6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal respetivos portais Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 75
---	----------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios em atividade farão jus a pró labore, observado para fixação deste e de todos os direitos legais e ou constituídos por este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica estabelecido que a sociedade poderá ser administrada por pessoas que não façam parte do quadro societário da empresa e que sua nomeação, bem como sua destituição, será formalizada e efetivada através de alteração contratual assinada por todos os sócios, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado, ficando dispensada a realização de reuniões específicas para tal fim.

DA ADMINISTRAÇÃO E DA REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administração será composta pelo Sr. **ORLEI RONCAGLIO** sócio, isento de prestar caução, sendo administrador geral.

§1º Fica nomeado para a ocupação do cargo o senhor:

Administrador da empresa isoladamente: Sr. ORLEI RONCAGLIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Compete aos membros da administração isoladamente o uso da denominação social, representar a companhia em juízo ou fora dele, dar e receber quitações, firmar compromissos, desistir e transigir em nome da sociedade, nomear admitir, demitir assistentes, empregados, agentes e representantes, fixando — lhes os salários, comissões e demais condições remuneratórias, nomear procuradores 'ad negotia' e 'ad judicia', especificando no respectivo instrumento os atos e operações que poderão praticar, contrair empréstimos junto a instituições financeiras, podendo para tanto hipotecar, alienar bens móveis e imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, caucionar títulos ou direitos creditórios, dar bens móveis em alienação fiduciária em garantia e praticar tudo mais o que necessário for, abrir e movimentar contas bancárias, emitindo e endossando cheques, convocar Assembléia Geral Extraordinária.

7.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 16
---------------------------------------	-------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

§1º É vedado aos administradores assumir responsabilidades em fianças, avais, endossos e bem assim, em qualquer título, ato ou documento de favor, de interesse particular ou de terceiros com o emprego da denominação social, sendo tais documentos nulos de direito em relação a sociedade, assumindo o diretor individualmente, a responsabilidade pelo ato ilícito.

§2º Quando da contratação de empréstimos junto a instituições financeiras, é de responsabilidade da administração conceder o aval, sendo que se faz necessário o aval conjunto apenas se a instituição assim o desejar.

§3º Quaisquer responsabilidades assumidas por aquisições, ou por empréstimos, ou por alienações de bens móveis ou imóveis da sociedade, ou por obrigações que vinculem a empresa em mais de 50% (cinquenta por cento) do capital social desta sociedade, deverá ter assinatura de dois diretores, sob pena de ser considerada a operação como inválida, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Poderão os administradores, sempre em conjunto ou isoladamente, constituir procuradores, singulares ou coletivos, empregados ou não, com poderes para praticarem atos de gerência pertinentes ao objetivo social da empresa, ou com poderes para defender esta sociedade em ações em que ela seja autora ou ré, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, bem como o prazo de vigência que não poderá ser superior a 01 (um) ano, exceção aos mandatos "ad judícia" cuja duração será o prazo que se estender a ação que estiver atuando.

§1º É autorizado aos administradores, também, sempre em conjunto ou isoladamente, constituir administradores ou gerentes delegados não pertencentes ao quadro societário, para praticarem atos de gerência pertinentes ao objeto social da empresa, especificando no instrumento de mandato, seja particular ou público, os atos e as operações que os outorgados poderão praticar, limites de valores que poderão operar negócios, bem com o prazo de vigência, desde que autorizados por dois terços (67%) do capital social, se ele estiver integralizado, ou unanimidade (100%) dos sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº 17
---------------------------------------	-------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS E DAS REUNIÕES DE SÓCIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: É de competência da Assembléia Geral Ordinária, deliberar sobre o balanço (Cláusula Quinta) e demonstrativos financeiros a ele relacionados, bem como sobre a destinação dos lucros e alterações de capital e ou contrato social propostas pela diretoria.

§1º Não sendo o número de sócios superior a 10 (dez), todas as decisões serão tomadas por deliberações por escrito dos sócios. Somente serão feitas reuniões formais em situações exigíveis por lei (art. 1078 da Lei 10.406/02) ou previstas neste contrato social.

§2º As convocações serão feitas através de cartas protocoladas, sempre que possível, emitidas em duas vias, ficando uma com os sócios convocados e a outra arquivada na empresa, sendo através do correio, por carta registrada. Estão dispensadas todas e quaisquer convocações quando todos os sócios comparecerem ou sedeclarem, por escrito, cientes do local, dia e hora e ordem do dia do assunto a ser tratado, ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria o objetivo da convocação (Artigos 1.072, 1.078 e 1.152, todos da Lei 10.406/02).

§3º Serão convocados os sócios para deliberarem pelo menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, tendo como objetivo o de tomar as contas dos administradores, deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, designar administradores, se for o caso, e tratar de outros assuntos constantes da ordem do dia (Art. 1.078 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As deliberações tomadas de conformidade com este contrato vinculam a todos os sócios, ainda ausentes e dissidentes. Mantida a validade do contido neste contrato de que todas e quaisquer decisões e deliberações sempre serão tomadas pela maioria absoluta dos votos dos sócios, ou seja, que representem no mínimo de 75% do capital social.

9



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos sites oficiais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 18
---------------------------------------	-------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Dependerão de "quorum" mínimo para a deliberação dos sócios as matérias especiais abaixo, em conformidade com os Artigos 1.010, 1.061, 1.063, 1.071 e 1.076 da Lei 10.406/02.

Mais de 75% dos votos que representam o capital social quando:

- 1.1 do julgamento e da aprovação ou não das contas da administração de sócios e não sócios;
- 1.2 da designação dos administradores sócios, quando feita em ato separado do contrato social;
- 1.3 da destituição de Diretor, sócio da empresa, aqui utilizando a opção de acordo com o Parágrafo 1º do Art. 1.063 da Lei 10.406/02;
- 1.4 da destituição de Administrador e/ou Gerente Delegado não sócios;
- 1.5 da remuneração dos diretores, administradores e/ou gerentes delegados, sócios e não sócios;
- 1.6 da nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- 1.7 do pedido de concordata.

2. No mínimo 75% dos votos que representem o capital social quando:

- 2.1 houver modificação do contrato social;
- 2.2 houver incorporação, a fusão, a dissolução da sociedade e a cessação do estado de liquidação.

3. No mínimo 67% dos votos das quotas representativas do capital social, para a designação de administrador não sócio, quando o capital estiver integralizado, e 100% no caso de o capital social não estar inteiramente integralizado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As deliberações infrigentes do contrato ou da lei tomam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovavam (Art. 1.080 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A sociedade decide não instalar um Conselho Fiscal.

10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação da sua autenticidade nos sites oficiais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 19
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Poderá a empresa adquirir parte das suas próprias quotas, mantendo — as em tesouraria. Se adquiridas as quotas pela empresa, poderá ofertá-las aos sócios remanescentes, mantendo-se a preferência proporcional às quotas integralizadas, ou aliená-las a terceiros ou mesmo diminuir o seu valor do capital social.

§1º No desinteresse da sociedade em adquirir suas próprias quotas, a administração comunicará aos quotistas dentro do prazo de 5 (cinco) dias, por escrito, com carta protocolada ou enviada pelo correio, registrada, e estes terão direito de preferência para adquirir as quotas ofertadas, proporcionalmente às quotas integralizadas que forem titulares, manifestando — se os quotistas, por escrito, por carta protocolada ou pelo correio, registrada, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação da administração da sociedade.

§2º No silêncio dos quotistas avisados e vencidos os 5 (cinco) dias dados pelo aviso, o que será entendido como desistência e/ou desinteresse, serão avisados por carta protocolada ou pelo correio, registrada, os quotistas restantes, sobre interesse de exercer o direito de preferência das quotas não adquiridas, mantendo — se sempre a proporcionalidade das quotas que forem titulares, relativas ao capital social efetivamente integralizado, pelo prazo de 5 (cinco) dias a contar de nova comunicação da administração da sociedade.

§3º Se vencidos todos os prazos acima referidos, chegando — se ao final dos 60 (sessenta) dias e a sociedade e/ou os quotistas comunicados não exercerem o direito de compra, o quotista retirante e que comunicou o desejo de vender suas quotas, poderá ofertá — las a terceiros não sócios, mantendo sempre o mesmo preço e as condições ofertadas para a sociedade e esta aos demais quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O sócio poderá ser excluído da sociedade, por vontade da maioria absoluta dos votos dos demais sócios, ficando os seus haveres representados pelas suas quotas no capital social a disposição na tesouraria da empresa, quando: a) convocado por mais de três oportunidades não comparecer nas assembleias ou reuniões da empresa, não justificando seu ato por escrito e se justificado, não aceita a justificativa pelos demais sócios, demonstrado desinteresse

11



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação da sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 20
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

pela sociedade; b) espalhar discórdia e a desconfiança entre os sócios e advertido por escrito, não se defender expressamente ou se a defesa não for considerada suficiente e a contento, a juízo da maioria absoluta dos votos dos demais quotistas; c) não cumprir integralmente as cláusulas deste contrato, inclusive a integralização de suas quotas; d) violar os segredos que envolvam negócios ou informações que só interessam a esta empresa; e) for sócio declarado falido, ou por incapacidade, inabilitação, interdição, insolvência ou morte; f) quebrar o "affectio societatis", indispensável para harmonia e relacionamento no trato entre os sócios e a empresa e entre estes e os terceiros; g) cometer outros atos de inegável gravidade, nos termos do Artigo 1.030 da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Quando houver modificações no contrato social, fusão da sociedade, incorporação de outra ou dela por outra, terá o sócio dissidente o direito de retirar – se da sociedade, desde que solicite por escrito nos 30 (trinta) dias subsequentes ao ato, adquirindo a empresa as suas quotas para depois distribuí-las por venda aos demais sócios, mantendo a preferência proporcional de suas participações no capital social (Art. 1.077 da Lei 10.406/02).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Até dois anos da resolução de saída do sócio da sociedade, iniciando – se a contar da averbação da modificação do contrato social na Junta Comercial, responde o sócio por qualquer motivo excluído, bem como os seus herdeiros e /ou sucessores das quotas, solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e a terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio, em conformidade com o Parágrafo Único do Art. 1.003 e Artigos 1.032 e 1.057, ambos da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: As alienações, as cedências e/ou as transferências e as desistências de quotas sem a observância das disposições neste contrato previstas, serão consideradas nulas, de pleno direito, sem nenhum efeito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Não havendo entendimento entre os sócios quanto ao preço de uma quota de capital social, será ele o resultado da divisão do patrimônio líquido da sociedade pelo número total de quotas que represente o capital social, constante dos balanços patrimonial e do resultado econômico do exercício,

12

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais
Informando seus respectivos códigos de verificação

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 21
---------------------------------------	-------------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

levantados para esta finalidade. Na apuração do valor das quotas poderão ser levados em conta, também, os riscos e potencialidades futuras do negócio, atualizados os bens móveis e imóveis a preço de mercado, levantados os ativos incobráveis e os passivos em potencial, decorrentes de ações judiciais e/ou outras situações extrajudiciais, como, por exemplo, decorrentes de avals e fianças cedidas.

§1º O valor de uma quota para efeitos de pagamento a somente um sócio, seja ele excluído, ou desistente, ou cedente, ou retirante, ou morto, será com base no valor do patrimônio líquido dividido pelo número total de quotas que representam o capital social (Art. 1.031 da Lei 10.406/02), levantados balanços patrimonial e de resultado econômico dentro do prazo máximo de trinta dias a contar do evento que marque a data de saída do sócio.

DA DISSOLUÇÃO E DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade somente se dissolverá por votos dos sócios que representem no mínimo 75% do capital social e nos casos em que norma legal se exija. A sociedade não se dissolverá por eventos de exclusão de sócios, tais como falência, incapacidade, inabilitação, insolvência, retirada ou morte. Será feito um balanço geral dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da notificação do evento para a administração da sociedade ou de sua ciência através de outro meio legal, a fim de serem apurados os direitos ou obrigações dos sócios de alguma forma excluído da sociedade, ou dos seus herdeiros e/ou sucessores. Havendo direitos, deverão ser eles devolvidos ao próprio sócio excluído, ou a seus herdeiros e/ou sucessores e em havendo obrigações, será buscado o recebimento do valor junto ao próprio sócio excluído, ou aos seus herdeiros e/ou sucessores até o valor total de sua herança.

§1º Se um evento de exclusão atingir um sócio minoritário, poderá ser decidido pela maioria absoluta dos sócios sobre a continuidade ou não dos herdeiros e/ou sucessores como quotistas da empresa. Se for pela continuidade, simplesmente sucederão e ocuparão os mesmos direitos e obrigações do sócio morto. Se for decidido pelo desligamento dos herdeiros e/ou sucessores da sociedade, usar-se-á as condições previstas neste contrato quanto ao sócio excluído, ficando o valor do

13



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos
Informando seus respectivos códigos de verificação

Professora Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA 22
---------------------------------------	----------------------------

GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

NIRE Nº 41200278049

12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

crédito que lhes cabe, em razão das quotas de capital social possuídas, depositado em tesouraria. Se os herdeiros e/ou sucessores não quiserem ficar como sócios, será utilizado o método da oferta de quotas como sócio retirante.

§2º Se o evento de exclusão atingir sócio que detenha 75% ou mais do capital social integralizado da sociedade, prosseguirá a sociedade com os herdeiros.

§3º A falta de pluralidade de sócios será suprida antes de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Em caso de dissolução, liquidação e extinção da sociedade, a maioria absoluta dos sócios nomeará os liquidantes, que poderá ser um ou mais sócios, ou pessoas indicadas, determinando seus poderes, funções e remunerações. Solvido o passivo, o ativo líquido será dividido entre os sócios, na proporção do capital social que cada um tenha efetivamente realizado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: Todas as deliberações sobre a sociedade serão tomadas entre os sócios, prevalecendo o voto dos quotistas conforme os quoruns previstos neste contrato. Nas eventuais mossões do presente contrato a sociedade será regida, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Anônimas, porém a publicação do Balanço Patrimonial fica dispensada sempre que o número de sócios for inferior a 10 (dez).

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: Fica, desde já, eleito o foro da Comarca de Palmas, PR, para dirimir as questões que por ventura surgirem em razão deste contrato social ou das relações entre os sócios, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem todos os sócios, justos e contratados, lavram o presente Contrato Social da empresa **GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**, em 01 única via, que são assinados pelos sócios, juntamente com duas testemunhas instrumentárias.

14

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Paulo Frontin	FOLHA Nº 23

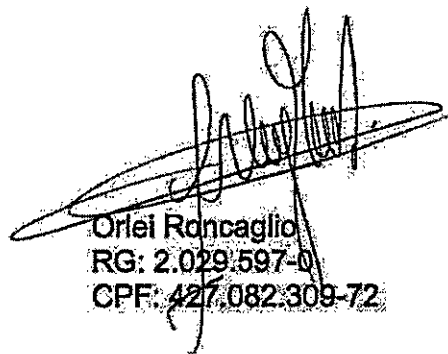
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

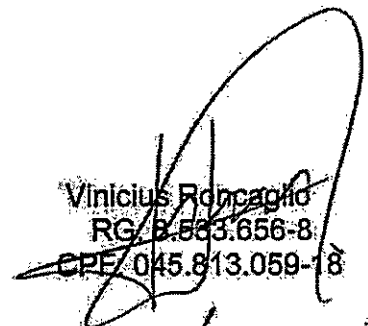
CNPJ/MF Nº 75.624.932/0001-04

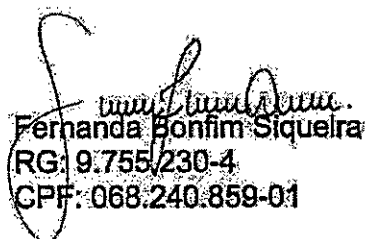
NIRE Nº 41200278049

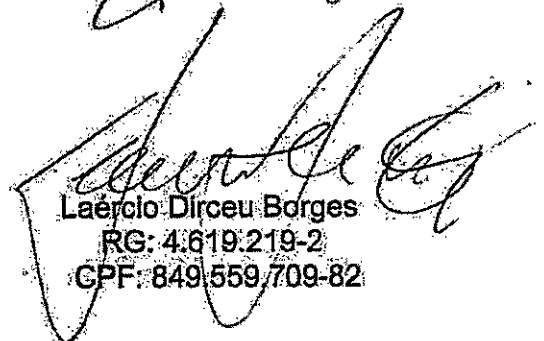
12º ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Palmas, em 16 de Janeiro de 2017.


Orlai Roncaglio
RG: 2.029.597-0
CPF: 427.082.309-72


Vinicius Roncaglio
RG: 8.553.656-8
CPF: 045.813.059-18


Fernanda Bonfim Siqueira
RG: 9.755/230-4
CPF: 068.240.859-01


Laércio Dirceu Borges
RG: 4.619.219-2
CPF: 849.559.709-82

15:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/01/2017 11:34 SOB Nº 20170347168.
PROTOCOLO: 170347168 DE 18/01/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11700197360. NIRE: 41200278049.
GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 18/01/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

PROCESSO Nº	
Prefeitura Municipal	
Paulo Frontin	
FOLHA Nº	24



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 75.624.932/0001-04

Certidão nº: 160895198/2018

Expedição: 23/10/2018, às 20:05:34

Validade: 20/04/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.624.932/0001-04**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 018924071-64

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **75.624.932/0001-04**

Nome: **GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/02/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CNPJ: 75.624.932/0001-04

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:35:32 do dia 10/12/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/06/2019.

Código de controle da certidão: **AF20.8BA0.D85B.0F35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº FOLHA Nº 27 1/1
---------------------------------------	--------------------------------

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 75624932/0001-04
Razão Social: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
Endereço: AV CORONEL JOSE OSORIO 673 SALA / CENTRO / PALMAS / PR /
85555-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/01/2019 a 09/02/2019

Certificação Número: 2019011101370509288035

Informação obtida em 16/01/2019, às 08:21:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 10/12/2018 17h43min

Número	Validade
6521	08/02/2019

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA CNPJ: 75.624.932/0001-04

Aviso _____

Com débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar outros débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DBA1GWQSGC2Z4473

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Palmas (PR), 10 de Dezembro de 2018

Avenida CLEVELANDIA, 521 - CENTRO
Palmas (PR) - CEP: 85.555-000 - Fone: 263-1122

Página 1	PROCESSO Nº
Prefeitura Municipal	186
Paulo Frontin	FOLHA Nº
	29

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

Convidados:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	10000,000	U	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS	0,7000	7.000,00
Total Geral →				0.7000	7.000,00

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2019.

Maurício *Paulo Frontin*
Responsável pelo Setor Compras

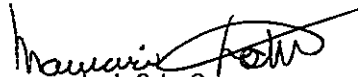
PROCESSO Nº	
FOLHA	39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

Folha: 2/2

CNPJ: 77.007.474/0001-90
RUA RUI BARBOSA, 204
C.E.P.: 84635-000 - Paulo Frontin - PR

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2019.

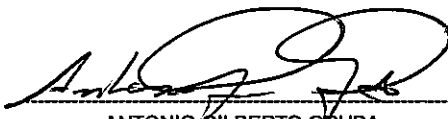

Responsável pelo Setor Compras

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO GILBERTO GRUBA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 9/2019, na modalidade de Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços.

Paulo Frontin, 7 de Fevereiro de 2019.


ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

PARECER CONTÁBIL 19/2019 - PREFEITURA

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- ☒ - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
[] - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
[] - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO:

Nº Solicitação: 010/2019

Nº Processo: 009/2019

Objeto Solicitado: Aquisição de formulários NF de produtor em 4 vias;

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Cód. Red.	Fonte	Uni Orç	Proj/Ativ	Despesa	Saldo Disponível	Valor Previsto
296	000	0208	2036	3.3.90.30.16.00	R\$ 50.900,00	R\$ 7.000,00
TOTAL						RS 7.000,00

Paulo Frontin, 08 de fevereiro de 2019.

Douglas Ingeczak
CRC/PR 069.494-4
Contador Público de Paulo Frontin

DOUGLAS INGE CZAK BORGES
Contador



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019

JUSTIFICATIVA

1. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10.000,00	U	FORMULARIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS 24X24CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO FB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF, ALCEADO	KAYGANGUE	0,636	6.360,00
Total						6.360,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:

Artigo 24 da Lei 8.666/93 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tem por objetivo a aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR em caráter de urgência.

Justificativa: Aquisição para atender as necessidades dos agricultores de Paulo Frontin/PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.624.932/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Prefeitura Municipal Paulo Frontin	PROCESSO Nº
	FOLHA Nº 33



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.30	1000	296/2019	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

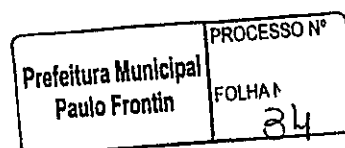
A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 22 de fevereiro de 2019,

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro



Parecer Jurídico: nº. 13/2019
Procedimento de Dispensa de Licitação nº. 06/2019
Processo nº. 09/2019
Processo Licitatório nº. 10/2019
Fundamento Legal: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93
Origem: Departamento Compras
Interessado(s): Antonio Gilberto Gruba
Sr. Ircélio Carloto

Em atenção ao pedido de parecer jurídico pelo Departamento de Compras, dirigida a este advogado municipal, sobre o procedimento de **Dispensa de Licitação**, fundamentado no **art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93** venho informar o que segue:

1. Introdução:

1.1. Trata-se de parecer jurídico obrigatório, cujo “dictamen” não é vinculativo, visando analisar o procedimento de dispensa de licitação e a minuta do contrato, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, tendo como objeto a “Aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin, conforme condições constantes no Termo de Referência”, conforme documentos técnicos que instruem o presente processo.

1.2. Convém anotar, que este advogado não detém os conhecimentos fáticos e técnicos para aferir a quantidade e qualidade, conveniência e oportunidade do objeto a ser licitado, portanto a análise aqui empreendida limitar-se-á aos aspectos jurídicos da contratação pretendida.

2. Formalidades:

2.1. Ocorreu a regular abertura de processo administrativo sob o nº.09/2019, que foi devidamente autuado **tendo obtido a Modalidade de Dispensa de Licitação nº. 06/2019**, protocolado e numerado (art. 3º, III, da Lei nº 10.520/02, art. 38, *caput*, da Lei nº 8.666/93), conforme fls. 1 a 34 do processo.

2.2. Nos autos consta a solicitação do objeto, elaborado pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná, de acordo com acórdão 254/2004-Segunda Câmara TCU, conforme fl. 1 a 31 dos autos do processo.

2.3. Nos autos consta a justificativa da necessidade da contratação direta pela Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin, Paraná, (art. 26, *caput*, da Lei 8.666/93 c.c. o art. 2º, *caput*, Parágrafo Único, inciso VII, da Lei 9.784/1999), ***para atender as necessidades dos agricultores de Paulo Frontin/PR.***

2.4. A justificativa caracteriza a situação de dispensa prevista no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, e ainda o art. 26, Parágrafo Único, da Lei 8.666/93, com os elementos a sua configuração (art. 26, *caput*, Parágrafo Único incisos II e III da Lei 8.666/93), conforme fl. 33 a 34 dos autos.

2.5. Nos autos consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observando as demais diretrizes do art. 15, da Lei 8.666/93, conforme fl. 03, 04 e 05 dos autos.

2.6. Nos autos consta pesquisa de preços praticadas pelo mercado do ramo objeto da contratação (art. 15, inciso III, da Lei 8.666/93), conforme fl. 09 dos autos.

2.7. Existe justificativa quanto a aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, inciso III, art. 26 da Lei 8.666/93, conforme fl. 33 e 34 dos autos.

2.8. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou fornecedor do bem (parágrafo único, II, do art. 26, da Lei 8.666/93, conforme fl. 33 a 34 dos autos.

2.9. Nos autos consta previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas (art. 7º, § 2º, inciso III, art. 14 e art. 38 caput da Lei 8.666/93), com indicação de saldo suficiente para fazer jus a despesa, conforme fl. 32 dos autos.

2.10. Não consta minuta contrato (art. 38 da Lei nº 8.666/93).

2.11. Assim entendendo, desde que observado os itens anteriores, o presente procedimento encontra-se formalmente regular.

3. Contratação Direta: art. 24, inciso II:

3.1. Pretende a Administração Pública dispensar a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações, ou seja, a ausência da contratação acarretaria um prejuízo ao bem público, narrando, em sua justificativa que necessita dos serviços e que o custo de uma licitação é inviável.

3.2. A ausência de licitação, decorre em hipóteses, que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

3.3. No caso o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando o custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

3.4. Deste modo, podemos presumir que a aquisição do bem objeto deste contrato pretende se dar por meio de Dispensa de Licitação, haja visto que o valor estimado do certame se encontra abaixo daquele que é apontado no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, ou seja até R\$ 17.600,00(dezessete mil e seiscentos reais).

3.5. É importante ressaltar que a norma não autoriza que o fracionamento das contratações acarrete a dispensa de licitação. Frisa-se que a lei não veda genericamente o fracionamento das contratações, mas apenas a utilização do fracionamento com o intuito de dispensar a licitação. Em casos de contratação homogêneas, com objetos similares, deve ser levado em consideração o valor global dessas contratações.

3.6. Deve a autoridade responsável pela aquisição por dispensa de licitação, **certificar** nas contratações de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

3.7. Portanto, se o valor da contratação estiver contido nos limites legais, pode o Administrador proceder à dispensa do procedimento licitatório, se considerá-la conveniente e oportuna.

3.8. Assim entendendo que a dispensa de licitação, justifica-se, pois assim incidirá a disposição prevista no art. 24, inciso II, da Lei 9.666/93, **devendo, contudo, certificar que não está ocorrendo fracionamento da contratação.**

4. Razão da Escolha do Fornecedor.

4.1. O art. 26, Parágrafo único, exige que os processos sejam formalizados com os elementos requeridos pelos incisos I a IV, no que couber, onde deverá aferir a razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

4.2. Quanto à escolha do fornecedor, justificou o Secretário e a Comissão que a contratação recaiu à pessoa jurídica GRÁFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, sendo que a EMPRESA que menor cotou.

4.3. Assim, quer nos parece, salvo melhor juízo, que ficou demonstrado a escolha do fornecedor haja vista tratar-se de contratação da empresa que ofereceu melhores condições de suprir as demandas administrativas, *não cabendo a PRESENTE análise ingressar no mérito do ato, restringindo ao controle de legalidade.*

5. Justificativa do Preço:

5.1. Para cumprimento do segundo requisito, isto é, quanto à justificativa de preço, justificou que

5 - DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo a melhor classificada propõe -se a fornecer o objeto pelo valor de R\$ 6.360.00, estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todas os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

5.2. Observo que consta no processo de contratação direta, por meio de licitação com base no art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93, pesquisa de preços de mercado, no número mínimo de três cotações válidas, elaborados junto a contratações realizadas por outros municípios, com a identificação do servidor responsável pela consulta, conforme iterativa jurisprudência do Tribunal Contas da União¹.

5.3. Assim para fixar o valor foi justificado o preço, não havendo manifesto indício de incompatibilidade do custo do objeto a ser contratado com o preço praticado no mercado.

5.4. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas junto aos Órgãos Públicos, e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado, **necessitando somente que seja identificado o servidor que realizou a pesquisa de preço, indicando nome completo e o cargo em que ocupa na Administração Pública.**

6. Disposições de Procedimento

6.1. Não pode ser deslembado, ainda, que nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, os casos de dispensa de licitação devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e

134

publicação na Imprensa Oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia (art. 61, §1º, LL) dos atos.

6.2. A ratificação descrita acima, pela autoridade superior não se aplica quando a finalidade da ratificação já produziu seus efeitos – tomou conhecimento e concordou com os termos da contratação – exatamente quando a própria autoridade superior - Chefe do Executivo Municipal - realiza o ato de contratação direta.

6.3. A configuração de contratação direta (sem licitação), não autoriza o não preenchimento dos requisitos de habilitação e contratação, (ressalvadas algumas hipóteses excepcionais). Assim se a proponente não atender os requisitos de habilitação é vedado a contratação direta, conforme consolidado posicionamento do Tribunal de Contas da União².

6.4. Deve-se ater a Unidade Técnica, a exigência prevista no art. 31, inciso II, da Lei de Licitações, uma vez que seguindo o posicionamento jurisprudencial dominante exige-se para qualquer habilitação em licitação, sobre a qualificação econômico financeira (art. 27, inciso III, da LL), limitada à certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica³.

6.5. **Algumas folhas não vieram com a assinatura das pessoas ali indicadas, dessa forma necessário se impõe que seja colhida a assinatura, com vista a não caracterizar vícios impeditivos da homologação do certame licitatório.**

7. Da minuta do contrato:

7.1. O contrato envolve valor ínfimo não existe obrigações futuras e considerando que a obrigação é de pronta entrega, entendo com fundamento no art. 62, § 4º da Lei 8.666/93, desnecessário o contrato. Recomendo contudo que no momento do recebimento seja verificado o cumprimento de obrigações do termo de referência pela secretária requisitante.

8. Conclusão

8.1. Ante o exposto, analisado os aspectos jurídicos formais, obedecida a legislação aplicável a modalidade escolhida, **desde que atenda todas as recomendações no corpo deste parecer,** entendo que se encontra o presente processo em condições de ser autorizado, se assim a autoridade superior entender conveniente ao interesse público.

É o parecer.

A Superior Consideração.

Paulo Frontin, 07 de março de 2019.

JEFERSON LUIZ SIRENA

Advogado Público.

OAB/PR 61.919.

4-4



MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN

Rua Rui Barbosa, 204 | Fone: (42) 3543-1210 /1212 /1346
CNPJ – 77.007.474/0001-90 | CEP: 84.635-000 | Paulo Frontin | PR
www.paulofrontin.pr.gov.br

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 13/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE
Endereço.....: Avenida Coronel José Osório, 673;
Cidade.....: Palmas/PR
CNPJ.....: 75.624.932/0001-04
Valor da Despesa..... : R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais);
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2019**JUSTIFICATIVA****1. OBJETO:****AQUISIÇÃO DE FORMULÁRIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS**

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	10.000,00	U	FORMULÁRIO NF DE PRODUTOR EM 4 VIAS 24X24CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CFB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO FB, 24X28CM - 1X0 CORES EM PAPEL AUTOCOPIATIVO CF, ALCEADO	KAYGANGUE	0,636	6.360,00
Total						6.360,00

2. FUNDAMENTO LEGAL:**Artigo 24 da Lei 8.666/93** - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

3. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Tem por objetivo a aquisição de Formulários NF de produtor em 4 vias para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR em caráter de urgência.

Justificativa: Aquisição para atender as necessidades dos agricultores de Paulo Frontin/PR.

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.

No caso do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.

A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.624.932/0001-04, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 11/2019, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.

O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.036.3390.30	1000	296/2019	MANUTENÇÃO DA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 54/2018, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin 22 de fevereiro de 2019,

ANGÉLICA CRISTINA COBOS
Presidente

RAFAELLA CARUS GODOY
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/03/2019. Edição 1710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

DESPACHO FINAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 06/2019

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 13/2019, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin, 22 de fevereiro de 2019.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Fornecedor.....: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE
Endereço.....: Avenida Coronel José Osório, 673;
Cidade.....: Palmas/PR
CNPJ.....: 75.624.932/0001-04
Valor da Despesa..... : R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais);
Pagamento.....: Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador: 1B272D95

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/03/2019. Edição 1710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019
HOMOLOGAÇÃO: 07 de março de 2019
CONTRATADO: GRAFICA E EDITORA KAYGANGUE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO
FRONTIN-PR
OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULARIO NF DE PRODUTOR
EM 4 VIAS
VALOR DA DESPESA: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta
reais);
FUNDAMENTO: artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.
DATA: 07/03/2019

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3E4D796B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 08/03/2019. Edição 1710
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>